



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562 – Jardim Progresso, no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.017.041/0001-16, doravante denominada **AUTARQUIA**, e de outro lado a Empresa JJS CORRETORA DE SEGUROS LTDA representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, estabelecida na Avenida 14 de dezembro, Nº 925, centro Município de Nova Esperança-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 85.463.594/0001-20, neste ato representada por Jefferson Furlan Scalise, CPF 037.717.079-86, RG 7.665.203-1, domiciliado na Rua Itamarati, Nº 140, bairro Jardim 2001 Município de Nova Esperança-Pr, CEP – 87600-000 doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, o que segue, em decorrência do **Ato de Dispensa de Licitação nº 14/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW GOL TRENDLINE 1.6 COM PLACA AZG 5675.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 19 de Abril de 2022.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALORES: Pelo objeto referido no *caput* da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 2050,23 (dois mil e cinquenta reais e vinte e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo da Coordenadoria Geral do contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, no exercício de 2021, o valor de **R\$ 2050,23 (dois mil e cinquenta reais e vinte e três centavos)**, o qual será pago em 10 (doze) parcelas mensais, iguais e

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.

VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...

23
Gustavo



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

consecutivas, no valor de R\$ 205,02 (duzentos e cinco reais e dois centavos), cada uma, com vencimento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, operacionalizando-se por meio do pagamento de boleto bancário emitido pelo contratado, vencendo-se a primeira parcela em trinta de janeiro de dois mil e vinte e um, considerando-se prorrogado o pagamento para o primeiro dia útil subsequente caso as datas de vencimento ocorram aos sábados, domingos ou feriados.

§1º Deverá haver a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará o orçamento da Autarquia para o Exercício de 2021 da seguinte forma: 20.001.17.122.0201.4201 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevoluíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada, além das já previstas neste contrato e no ato de dispensa de licitação:

I – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu(s) setor (es) competente(s), o(s) qual (is) poderá (ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.
VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...

SAMAE

24
Gustavo



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de NOVA ESPERANÇA Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no ato de dispensa de licitação respectivo e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Presidente Castelo Branco Pr, 19 de maio de 2021.

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS
VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE



Gustavo



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

Gustavo H. de Andrade
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE
Diretor do SAMAE

Jefferson Furlan Scalise
JEFFERSON FURLAN SCALISE
Responsável

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.
VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail - samae-pcb@uoi.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Presidente Castelo Branco - Pr.

CNPJ: 02.017.041/0001-16


CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW GOL
TRENDLINE 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015
BRANCO CRISTAL RENAVAL 01035309316.**

VALOR: R\$ 2050,23 (dois mil e cinquenta reais e vinte e três centavos)

Presidente Castelo Branco, 19 de maio de 2021.


GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE
Diretor do SAMAE


JEFFERSON PURLAN SCALISE
Responsável

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.
VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
DEMONSTRATIVOS DOS PROJETOS EM ANDAMENTO
VALORES EXECUTADOS / BALDOS ATÉ 30/04/2021

| Projeto Atividade | U. Medida | Qtd. | Previdido | | Exec. | | Execução | | Baldos |
|---|-----------|------|----------------------|------|---------------------|------|----------|------------|--------|
| | | | Valor | Qtd. | Valor | Qtd. | | | |
| 1006 Construir Cozinha/Pré Escola Municipal | M2 | 1 | 692.065,77 | 0 | 162.132,81 | | | 5 | |
| 1009 Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Saúde Pública Munic | UM | 3 | 45.000,00 | 0 | 14.808,22 | | | | |
| 1060 Obras de Reforma/Ampliação SAÚDE Laboratório | M2 | 4 | 89.000,00 | 0 | 1.428,04 | | | | |
| 1010 Obras de pavimentação, Caçamento, Recape, Sinalização, reforma e consert | M2 | 2156 | 4.601.800,00 | 0 | | | | 3,3 | |
| 1015-1 Reforma/Sinalização CATV | M2 | | | | 31.336,91 | | | | |
| 1015-2 Construção no CEMEI-Profª Maria Zenilda S. Gregório | M2 | | | | 6.328,48 | | | | |
| 1015-3 Instalação Teto de madeira - Rua - Viviro Mun. Floro Guerra | M2 | | | | 5.917,62 | | | | |
| 1015-4 Construção Pista Caminhada/Oreogem Águas/Pique Gravetea | M2 | | | | 398.007,00 | | | | |
| 1015-5 Pav. Recape e demar. Benfiteiras/Av. Rocha Pombo | M2 | | | | 280.743,20 | | | | |
| 1015-6 Construção Ciclovia/Av. Rocha Pombo e entorno Estádio Mun. | M2 | | | | 483.040,18 | | | | |
| 1015-7 Pavimentação rua Paula Gomes e outras /Conv. 467841 | M2 | | | | 9.040,50 | | | | |
| 1015-8 Pavimentação rua Paula Gomes e outras /Conv. 467841 | M2 | | | | 9.568,98 | | | | |
| 1015-9 | | | SOMA | | 4.194.959,58 | | | | |
| 1015-10 Pavimentação rua Paula Gomes e outras /Conv. 467841(2019) | M2 | | 154.750,61 | | 56.562,20 | | | | |
| 1015-11 Pavimentação/Ampliação Benfiteiras - Dist. Rocha Pombo(2019) | M2 | | 1.377.897,42 | | 243.013,27 | | | 1,1 | |
| 1015-11 Benfiteiras Escola Nice Ring(2019) | M2 | | 216.194,09 | | 139.947,52 | | | 0,7 | |
| 1015-12 Pav. Jardins Amoreiras Flores/Rea Salvaterra/Locote/Pompéia(2019) | M2 | | 1.484.595,40 | | 123.862,95 | | | 1,3 | |
| 1037 Construir Cisternas de Águas Pluviais/Parque Industrial | M3 | 480 | 239.079,31 | 0 | 170.673,31 | | | | |
| 1040 Construção Auditorio/Reforma Portal/Pq. Greveiras | M2 | | 240.262,14 | | 190.605,64 | | | 0,8 | |
| 1040 Construir Galpão Feira Produtor | M2 | 480 | 288.651,70 | 0 | 184.295,62 | | | 0,6 | |
| 1060 Construir Creche/Pré Escola Municipal | M2 | 160 | 68.970,44 | 0 | 58.475,46 | | | | |
| 1061 Adquirir Equipamento Rodoviário-Secretaria de Obras | UM | 1 | 192.012,78 | 0 | 191.012,78 | | | | |
| 1078 Construção de U.B.S /Reformas | M2 | 192 | 80.024,98 | 0 | 79.924,98 | | | | |
| 1084 Reforma /Construção/Terminal Rodoviário do Município | M2 | 47 | 305.863,23 | 0 | 127.209,72 | | | 0,4 | |
| T O T A I S | | | 10.112.637,87 | | 4.612.187,86 | | | 7,2 | |

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Presidente: Gustavo Branco - Pr.

CNPJ: 02.017.041/0001-16

CONTRATADA: MANFRE SEGUROS DEPAIS S/A

CNPJ: 01.074.175/0001-08

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW GOL PERSEUS 1.4, ANO 98 PARANÁ 2019, ANO MODELO 2019, BRANCO CRISTAL ZEBRAN 01035309316.

VALOR: R\$ 2000,23 (dois mil e cinquenta reais e vinte e três centavos)

Presidente Gustavo Branco, 19 de maio de 2021.

Gustavo Branco
GUSTAVO BRANCO DE ANDRADE
Diretor do SAMAE

Jefferson Purlan Scalise
JEFFERSON PURLAN SCALISE
Responsável

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 10.301.410/0001-07

PORTARIA Nº 016/2021.

Conceda adicional de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, através da: considerando determinações da Norma Regulamentada (NR) 3.141/78, das Atividades e Operações Insalubres; considerando o estado de saúde do trabalhador em observância aos Art. 93 e 94 e seus parágrafos constantes da nº 033/2011, considerando Memorando da Secretaria de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Conceda adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) a Solange Greco Del Cole, assistente social, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula 2021.

Parágrafo único - O adicional de insalubridade é concedido apenas em virtude laboral do servidor, podendo ser alterado ou cessado a qualquer momento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Souza e Sobrinho, 09 de junho de 2021.

Fernando Brambilla
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 10.301.410/0001-07
DECRETO Nº 17/2021.

Promulga em 190 (cento e noventa) dias, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 301, de 21 de dezembro de 2020, que que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de SANTA FÉ, conforme Decreto Estadual nº 7.060, de 14/09/2021, em virtude das condições de saúde pública e socioeconômicas geradas pelo enfrentamento da pandemia ocasionada da Coronavírus - COVID-19, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 18, INCISO VI, DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, CONSIDERANDO OS AVANÇOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA CORTAR A PROPAGANDA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, AS RESSALVAS ORÇAMENTÁRIAS E AS NECESSIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO AS METAS DE ANIMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

DECRETA

Art. 1º - Promulga em 190 (cento e noventa) dias, no prazo de vigência do Decreto Municipal nº 301, de 21 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de SANTA FÉ, para fim de enfrentamento e resposta ao surto de doenças infecciosas viral ocasionado pela epidemia de Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2006, nos termos do Decreto Estadual nº 7.060, de 14/09/2021, para o dia 1º de junho de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício, a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a prorrogação da vigência de sua totalidade, mediante ofício de Decreto Legislativo, para fins de prorrogar em até 90 (noventa) dias, da Lei Complementar Federal nº 101/2006.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Souza e Sobrinho, 19 de junho de 2021.

Fernando Brambilla
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 10.301.410/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 045/2021-PM

I. OBJETO: Registro de preço para aquisição frascos EQUIPAMENTOS VÍDEO-FOTOGRAFICOS, especifico anexo 01 deste Edital, para a Secretaria Municipal de Cultura, salientando que os produtos serão solicitados em quantidades no decorrer da vigência da respectiva Ata de R. Preço, podendo em não atingir a totalidade licitada, nos termos do Edital e seus anexos.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: dia 08 de julho de 2021, das 08h15min às 09h45min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: Dia 08 de julho de 2021 às 09h15min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por item". Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (41) 324 1122 Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitação normal de expediente.

Santa Fé, 24 de junho de 2021.

Rodrigo Campra
Rodrigo Campra
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 10.301.410/0001-07
DECRETO Nº 18/2021

Dispõe sobre a qualificação profissional

